



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO Nº32 /2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00 e a empresa **ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.418.316/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MÁRIO CARMO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dona Mariana, nº 188, Aptº 203 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade de nº 190.331 expedida pelo Ministério da Marinha e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.132.847-00, resolvem celebrar o presente **TERMO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO nº 085/2013, com fundamento no art. 58, I, c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 Decretos nº 3.149/80, nº 21.081/94 e nº 45.109/2015 e respectivas alterações tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/010.271/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a redução quantitativa do Contrato nº 85/2013, relativo à prestação de serviços fornecimento de assinaturas de jornais e revistas, a partir de 15/12/2015, com fundamento no inciso II, alínea b, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme abaixo:

-Suprimir o2 assinaturas do Jornal do Comércio, a partir de 29/04/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

JORNAL	Quantidade
O GLOBO	02
O GLOBO – Seg. a Sexta	01
JORNAL VALOR ECONÔMICO	04
JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO	02
JORNAL O DIA	01
REVISTA VEJA	01
REVISTA ÉPOCA	01
REVISTA ISTO É	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	02
JORNAL EXTRA	01

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 13,47 % (treze vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a mesma restituir crédito de R\$ 1.018,64(mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 1.018,64(mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 59.164,82 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA: DA PÚBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

Luiz Carlos de Almeida Capella
Subsecretário do Departamento Geral de Fazenda – SEFAZ
ID: 4272325-6

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME

MÁRIO CARMO DA SILVA

Mário Carmo da Silva
Sócio-Gerente
Min. Defesa nº 190.331
CPF 161.132.847-00

Testemunhas:

CPF 097395987-81

CPF

zero vírgula zero um por cento com auxílios, e um vírgula quinze por cento com administração do Plano. De acordo com o Senhor Rodrigo Luz, no Resultado Atual do ano de dois mil e quinze, a reserva matemática do Provedor foi calculada na comparação das receitas depois de deduzidas as obrigações, ambas brutas e valor presente, totalizou duzentos e oitenta milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos, representando uma variação de dez e seis mil e três reais e sessenta e cinco centavos em relação ao período anterior, enquanto o déficit atuarial variou negativamente sessenta e um por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de doze milhões, duzentos e sessenta mil e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos. O Coordenador de Atuarial explicou que o Fundo Previdenciário está no início de sua constituição, não estando ainda assentado, e que o superávit atuarial apresentado configurou-se como redução em função da quantidade de pensões e de aposentadorias concedidas. O Senhor Rodrigo Luz passou nos dados do Plano Financeiro, no qual há duzentos e cinco mil seletos e quinze servidores ativos cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis aposentados, e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove pensionistas. Segundo o servidor, o custo normal anual total do Plano Financeiro totalizou em taxa de vinte e seis vírgula quatrocentos e quatro por cento sobre o fôlo de níveis, o equivalente a três bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos mensais. Desde valor, dezesseis vírgula quatro dez e seis centavos e como custos de aposentadorias com reversão aos dependentes; dois vírgula vinte e um por cento caracterizam-se como custos de invalidez com reversão ao dependente; cinco vírgula sessenta e seis por cento com pensão de alívio; um vírgula quinze por cento com auxílios; e um vírgula quinze por cento com administração do Plano. O Coordenador de Atuarial esclareceu que no Resultado Atuarial do ano de dois mil e quinze a reserva matemática totalizou trezentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil seletos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos, representando uma variação de vinte e um por cento em relação ao período anterior, enquanto o déficit atuarial variou cinquenta e cinco por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de cento e oitenta bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos. O Senhor Rodrigo Luz destacou que os grandes problemas do Fundo Financeiro são o passivo atuarial, o qual se tornou responsável pelo déficit técnico atuarial e a perda de produtividade. Brandi do petróleo, a qual se tornou responsável pela variação da reserva matemática. Além disso, outros fatores como o aumento da expectativa de vida, aposentadorias precoces e a perda de remuneração dos servidores inativos com os alívios foram mencionados. A reserva matemática do Fundo Item Extra Pauta Um. O Gerente de Controladoria, Senhor Milton Gusmano do Nascimento, apresentou as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício de dois mil e quinze no Fundo Financeiro, as receitas realizadas totalizaram doze bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais. Desde total, as receitas provenientes da Lei Complementar número cento e sessenta e três de dois mil e quinze foram responsáveis por cinquenta e sete por cento da arrecadação, enquanto que as contribuições previdenciárias foram responsáveis por trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento seguidas pelas royalties de petróleo e gás, que equivalem a dez vírgula setenta e sete por cento deste valor, demais receitas, as quais foram responsáveis por um vírgula quatrocenta e nove por cento do total, correspondendo a trinta e nove por cento de aplicações financeiras, responsáveis por três vírgula cinquenta e nove por cento. O Senhor Milton Gusmano explicou que as receitas arrecadadas no ano de dois mil e quinze variaram negativamente oito vírgula trinta e nove por cento em relação ao ano anterior. De acordo com o Gerente de Controladoria, as despesas liquidadas referentes ao exercício de dois mil e quinze totalizaram doze bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais, cumprindo, ainda, o papel no ROPREVIDÊNCIA dos recursos provenientes da Tesouro Estadual, no valor de quinhentos e quarenta e dois milhões e noventa e dois reais para a cobertura de insuficiência financeira. O servidor esclareceu que desde o ano de dois mil e sete não há necessidade de aporte de recursos do Tesouro para a situação e o resultado em dois mil e quinze. Com relação à composição das despesas, o Senhor Milton do Nascimento explicou que as despesas previdenciárias são responsáveis por noventa e sete por cento do total, enquanto que o valor, enquanto que as despesas administrativas correspondem a três vírgula zero dois por cento, e sentenças judiciais e precatórios respondem por um vírgula zero quatro por cento. O Gerente de Controladoria exibiu gráficos com o Balanço Patrimonial referente ao exercício de dois mil e quinze, com a composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor Milton do Nascimento explicou que as Demonstrações Contábeis do Fundo Previdenciário: as receitas realizadas totalizaram cento e oitenta e um milhões quinhentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e dois reais. Desde total, as receitas provenientes das contribuições previdenciárias foram responsáveis por noventa e sete por cento do valor, enquanto que as despesas administrativas correspondem a três vírgula zero dois por cento, e sentenças judiciais e precatórios respondem por um vírgula zero quatro por cento. O Gerente de Controladoria exibiu gráficos com o Balanço Patrimonial referente ao exercício de dois mil e quinze, com a composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo, referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor José Roberto de Oliveira falou a respeito do resultado do cruzamento de dados feito dentro do próprio ROPREVIDÊNCIA e com diversos dados de previdência municipais, por meio de números de CPF, e disse que o Certificado de Regularidade Previdenciária da Autarquia foi renovado até o mês de setembro de dois mil e dezesseis. O servidor informou, ainda, que as Prestações de Contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício financeiro de dois mil e quinze foram aprovadas com regularidade pela Auditoria Interna do ROPREVIDÊNCIA. A Presidente do Conselho, Senhora Mariléia Lucio Ormond, falou das preocupações futuras da Autarquia frente às questões financeiras do Estado do Rio de Janeiro. O Senhor Hugo Freire Lopes Moreira disse que não foi verificado qualquer apontamento significativo a ser feito nos relatórios mensais encaminhados aos Conselheiros, e elogiou o trabalho do ROPREVIDÊNCIA em fornecer informações qualificadas. O item cinco do Conselho Fiscal, os Conselheiros presentes aprovaram o Balanço do Exercício de dois mil e quinze. A Senhora Mariléia Ormond agradeceu a oportunidade de desenvolver um trabalho como membro deste Conselho, e de saber da licitude do que é realizado na Autarquia. O Senhor Hugo Moreira agradeceu à equipe do ROPREVIDÊNCIA pelo trabalho realizado em conjunto e pela facilidade de acesso à informação, e o Senhor Luis Evarado da Silva Braga agradeceu a colaboração de todos. O Senhor José Roberto de Oliveira entregou aos Conselheiros os relatórios das Prestações de Contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício financeiro de dois mil e quinze. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e, eu, Hugo Freire Lopes Moreira, levei a presente lista que será assinada pelos demais membros deste Conselho Fiscal.

MARILÉIA LUCIO ORMOND
Presidente do Conselho

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
Primeiro-Secretário do Conselho

LUÍS EVERARDO DA SILVA BRAGA
Membro

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO FISCAL
PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO 2015

FUNDS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

1 - Cientes da responsabilidade de expressar opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo Previdenciário Social do Estado do Rio de Janeiro - ROPREVIDÊNCIA e dos dados do art. 19 da Portaria MPAS nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999:

2 - Examinamos o balanço patrimonial do ROPREVIDÊNCIA levantado em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações de resultado do Fundo Financeiro, bem como do Fundo Previdenciário das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício financeiro em questão, elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

3 - Examinamos, também, os itens do balanço, nele contida a Avaliação Atuarial, e as Notas Explicativas emitidas no período analisado;

4 - Entendemos que buscamos preservar a saúde financeira do ROPREVIDÊNCIA, e a eficácia do Sistema Previdenciário dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, por meio da conformidade e da transparência;

5 - Desta forma cancelamos o balanço de 2015 no que toca o período em que estivemos à frente do Conselho Fiscal

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016
MARILÉIA LUCIO ORMOND
Presidente

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
1º Secretário

LUÍS EVERARDO DA SILVA BRAGA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17859/1995 - DEFIRO e adicional de 60% relativo ao 1º triênio, com validade a contar de 25/02/2014, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.908/99 do exercício financeiro em questão, elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE MARIA MOREIRA CARMO BUENO, com validade a contar de 08/10/2004. PROC. Nº E-017/13038/2004.
DE 02/02/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAE BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20/07/1995. PROC. Nº E-017/17460/1995.
DE 03/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a WANDA CORREA DE FREITAS, com validade a contar de 27/06/2014 - PROC. Nº E-017/20117/2014.
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARLI REIS DE LEMOS; CLEBER GUSTAVO REIS DE LEMOS; CAUA REIS DE LEMOS e NAIANA REIS DE LEMOS, com validade a contar de 22/11/2003. PROC. Nº E-017/17095/2003.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 19/01/2007. PROC. Nº E-01/0094/2007.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a LINDOMAR BARBOSA DEZOUZART, com validade a contar de 18/09/2012. PROC. Nº E-01/032084/2012.
DE 06/05/2016

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003. GABRIELA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/01/2014; CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE SA BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/09/2013; FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/12/2004, por maioridade e FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. PROC. Nº E-01/07242/2003
DE 18/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2016 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2016 tomados em conjunto. Ato datado de 02/05/2013. Publicado no D.O. de 17/09/2013. PROC. Nº E-01/02103/2013
DE 29/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013 - PROC. Nº E-01/04091/02/2013
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA com validade a contar de 08/12/2012. PROC. Nº E-01/0158/2013
MÁRIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 28/09/2012. PROC. Nº E-01/30224/9/2012.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 20/10/2013 - PROC. Nº E-01/02771/10/2013
LÚZIA D'ANUNCIACÃO CASTRO, com validade a contar de 07/10/2013. PROC. Nº E-01/02771/10/2013.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
MÁRIA RAMOS PINTO; OSVALDO LUIZ RAMOS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008, tomados em afélio. Ato datado de 30/03/2012, publicado no D.O. de 17/08/2012 e LUCIANA CRUZ MARTINS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008. PROC. Nº E-01/30228/12/2008.
MÁRIA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO, com validade a contar de 26/05/2009. PROC. Nº E-01/00903/07/2014
SIMONE FERREIRA GOMES DE SOUZA, TÁISSA FERREIRA GOMES DE SOUZA; EDUARDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR; ISABELLE MOREIRA DE SOUZA e EDUARDO LINCOLN BRAGA DE SOUZA, com validade a contar de 19/05/2015. PROC. Nº E-01/02922/2015
DE 18/05/2016

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003. GABRIELA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/01/2014; CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE SA BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/09/2013; FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/12/2004, por maioridade e FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. PROC. Nº E-01/07242/2003
DE 18/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2016 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2016 tomados em conjunto. Ato datado de 02/05/2013. Publicado no D.O. de 17/09/2013. PROC. Nº E-01/02103/2013
DE 29/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013 - PROC. Nº E-01/04091/02/2013
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA com validade a contar de 08/12/2012. PROC. Nº E-01/0158/2013
MÁRIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 28/09/2012. PROC. Nº E-01/30224/9/2012.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 20/10/2013 - PROC. Nº E-01/02771/10/2013
LÚZIA D'ANUNCIACÃO CASTRO, com validade a contar de 07/10/2013. PROC. Nº E-01/02771/10/2013.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
MÁRIA RAMOS PINTO; OSVALDO LUIZ RAMOS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008, tomados em afélio. Ato datado de 30/03/2012, publicado no D.O. de 17/08/2012 e LUCIANA CRUZ MARTINS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008. PROC. Nº E-01/30228/12/2008.
MÁRIA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO, com validade a contar de 26/05/2009. PROC. Nº E-01/00903/07/2014
SIMONE FERREIRA GOMES DE SOUZA, TÁISSA FERREIRA GOMES DE SOUZA; EDUARDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR; ISABELLE MOREIRA DE SOUZA e EDUARDO LINCOLN BRAGA DE SOUZA, com validade a contar de 19/05/2015. PROC. Nº E-01/02922/2015
DE 18/05/2016

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02/02/2016

PROC. Nº E-017/17469/1995 - MANOEL DO AMARAL INDEFIRO.
DE 04/05/2016

PROC. Nº E-017/17099/2003 - CLEMENTE MARIA CRUZ DE LEMOS - INDEFIRO.
DE 04/05/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17859/1995 - DEFIRO e adicional de 60% relativo ao 1º triênio, com validade a contar de 25/02/2014, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.908/99 do exercício financeiro em questão, elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE MARIA MOREIRA CARMO BUENO, com validade a contar de 08/10/2004. PROC. Nº E-017/13038/2004.
DE 02/02/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAE BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20/07/1995. PROC. Nº E-017/17460/1995.
DE 03/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a WANDA CORREA DE FREITAS, com validade a contar de 27/06/2014 - PROC. Nº E-017/20117/2014.
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARLI REIS DE LEMOS; CLEBER GUSTAVO REIS DE LEMOS; CAUA REIS DE LEMOS e NAIANA REIS DE LEMOS, com validade a contar de 22/11/2003. PROC. Nº E-017/17095/2003.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 19/01/2007. PROC. Nº E-01/0094/2007.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a LINDOMAR BARBOSA DEZOUZART, com validade a contar de 18/09/2012. PROC. Nº E-01/032084/2012.
DE 06/05/2016

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003. GABRIELA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/01/2014; CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE SA BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/09/2013; FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/12/2004, por maioridade e FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. PROC. Nº E-01/07242/2003
DE 18/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2016 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2016 tomados em conjunto. Ato datado de 02/05/2013. Publicado no D.O. de 17/09/2013. PROC. Nº E-01/02103/2013
DE 29/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013 - PROC. Nº E-01/04091/02/2013
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA com validade a contar de 08/12/2012. PROC. Nº E-01/0158/2013
MÁRIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 28/09/2012. PROC. Nº E-01/30224/9/2012.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 20/10/2013 - PROC. Nº E-01/02771/10/2013
LÚZIA D'ANUNCIACÃO CASTRO, com validade a contar de 07/10/2013. PROC. Nº E-01/02771/10/2013.
DE 06/05/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17859/1995 - DEFIRO e adicional de 60% relativo ao 1º triênio, com validade a contar de 25/02/2014, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.908/99 do exercício financeiro em questão, elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE MARIA MOREIRA CARMO BUENO, com validade a contar de 08/10/2004. PROC. Nº E-017/13038/2004.
DE 02/02/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAE BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20/07/1995. PROC. Nº E-017/17460/1995.
DE 03/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a WANDA CORREA DE FREITAS, com validade a contar de 27/06/2014 - PROC. Nº E-017/20117/2014.
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARLI REIS DE LEMOS; CLEBER GUSTAVO REIS DE LEMOS; CAUA REIS DE LEMOS e NAIANA REIS DE LEMOS, com validade a contar de 22/11/2003. PROC. Nº E-017/17095/2003.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 19/01/2007. PROC. Nº E-01/0094/2007.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a LINDOMAR BARBOSA DEZOUZART, com validade a contar de 18/09/2012. PROC. Nº E-01/032084/2012.
DE 06/05/2016

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003. GABRIELA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/01/2014; CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE SA BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/09/2013; FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/12/2004, por maioridade e FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. PROC. Nº E-01/07242/2003
DE 18/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2016 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2016 tomados em conjunto. Ato datado de 02/05/2013. Publicado no D.O. de 17/09/2013. PROC. Nº E-01/02103/2013
DE 29/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013 - PROC. Nº E-01/04091/02/2013
DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA com validade a contar de 08/12/2012. PROC. Nº E-01/0158/2013
MÁRIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 28/09/2012. PROC. Nº E-01/30224/9/2012.
DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 20/10/2013 - PROC. Nº E-01/02771/10/2013
LÚZIA D'ANUNCIACÃO CASTRO, com validade a contar de 07/10/2013. PROC. Nº E-01/02771/10/2013.
DE 06/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados
MÁRIA RAMOS PINTO; OSVALDO LUIZ RAMOS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008, tomados em afélio. Ato datado de 30/03/2012, publicado no D.O. de 17/08/2012 e LUCIANA CRUZ MARTINS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008. PROC. Nº E-01/30228/12/2008.
MÁRIA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO, com validade a contar de 26/05/2009. PROC. Nº E-01/00903/07/2014
SIMONE FERREIRA GOMES DE SOUZA, TÁISSA FERREIRA GOMES DE SOUZA; EDUARDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR; ISABELLE MOREIRA DE SOUZA e EDUARDO LINCOLN BRAGA DE SOUZA, com validade a contar de 19/05/2015. PROC. Nº E-01/02922/2015
DE 18/05/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17469/1995 - MANOEL DO AMARAL INDEFIRO.
DE 04/05/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17099/2003 - CLEMENTE MARIA CRUZ DE LEMOS - INDEFIRO.
DE 04/05/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 16/05/2016

PROC. Nº E-017/17859/1995 - DEFIRO e adicional de 60% relativo ao 1º triênio, com validade a contar de 25/02/2014, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.908/99 do exercício financeiro em questão, elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 13/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE MARIA MOREIRA CARMO BUENO, com validade a contar de 08/10/2004. PROC. Nº E-017/13038/2004.
DE 02/02/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAE BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20

165 75790 - LLO2046, E-12/062/086322/2015 - C36947654 - 277 53º
C/C 165 75790 - KQK3025, E-12/062/018255/2016 - E41144488 - 232
69120 - LL51064, E-12/062/031222/2015 - C3450834 - 162 INC II
50292 - KQY9294, E-12/062/086482/2015 - C3621250 - 277 53º C/C
165 75790 - KZQ1384, E-12/062/013188/2016 - C35650678 - 165
51691 - KPW6299, E-12/062/01024/2014 - C3556221 - 165 51691 -
E4W5366, E-12/062/03336/2015 - C36607395 - 277 53º C/C 165
75790 - KIQ4034, E-12/062/046522/2016 - E40730468 - 165 51691 -
LPW3636, E-12/062/0250616/2016 - C36465304 - 175 52741 -
LTA4089, E-12/062/019592/2016 - C36932628 - 277 53º C/C 165
75790 - JVL3416, E-12/062/026933/2015 - E4084852 - 165 51691 -
LOT4916, E-12/062/040621/2016 - C34804534 - 232 69120 -
LPA4530, E-12/062/010072/2016 - C36970045 - 165 51691 -
LJ8028, E-12/062/025512/2016 - C36832791 - 277 53º C/C 165 75790 -
LRK3308, E-12/062/046353/2016 - E50827279 - 233 69200 -
GUP8982, E-12/062/016313/2016 - C36649198 - 244 INC I 70301 -
KXL4780, E-12/062/022753/2016 - E41144391 - 277 53º C/C 165
75790 - KUM8524, E-12/062/055065/2016 - E40753597 - 165 51691 -
LOX5236, E-12/062/073686/2015 - C35689717 - 277 53º C/C 165
75790 - CHD5717, E-12/062/034441/2016 - C37184922 - 195 58350 -
LLK8098, E-12/062/086551/2015 - C36924143 - 165 51691 -
LPO0344, E-12/062/03054/2015 - C35563754 - 232 69120 -
CRU0864, E-12/062/0212817/2016 - C36948180 - 165 51691 -
LS85110.

Id: 1968990

Secretaria de Estado de Governo

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) servidores de rede, conforme Termo de Referência (Anexo 1) e a Proposta de Detalhes (Anexo 2) deste Edital, para atender às necessidades desta Secretaria.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
PROCESSO Nº E-15001/345/2016
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2016, às 09h (horário de Brasília).
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 26/07/2016, às 10:30h (horário de Brasília - DF).
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.segov.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquiridos junto ao Imprensa no Secretariado de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 02 (duas) resmas de papel branco modelo A4.

Id: 19689873

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/003/3793/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor EDIR EMANUEL CORREA, Identidade Funcional nº 3994026-8, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência B, matrícula nº 91895-1, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, tel: 2333-1893, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por acumulação ilícita de cargos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689135

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/003/3793/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor EDIR EMANUEL CORREA, Identidade Funcional nº 3994026-8, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência B, matrícula nº 91895-1, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, tel: 2333-1893, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por acumulação ilícita de cargos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689085

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/003/3793/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor FREDERICO TORRES LUDJIGERIO, Identidade Funcional nº 44009070, Professor Docente I - Nível C, Referência 3, matrícula nº 30565051, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, tel: 2333-1893, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689112

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/008/895/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor ROBERTO RIVELINO ALBUQUERQUE MARTINS, Identidade Funcional nº 37988336, Professor Docente I, Nível D, Referência 6, matrícula nº 839786-2, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, tel: 2333-1893, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689091

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado

com base no Processo nº E-03/015/3780/15, tendo em vista o disposto no art. 75, do Decreto-Lei nº 220 de 18/07/1975, faz saber o servidor NILTON PALADINO LINS, Analista Executivo, ID nº 50141511, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por 10 (dez) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689495

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/018/614.351/12, tendo em vista o disposto no art. 75, do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor JACQUELINE DA CONCEIÇÃO MARIA, Professor Docente I, ID nº 432954693, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1209, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por 10 (dez) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689086

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/008/1650/15, tendo em vista o disposto no art. 75, do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor BEAUSTIA JOSE DE ARAUJO, Professor Docente I, ID nº 02900670, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1209, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por 10 (dez) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689485

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº E-28/005/584/14, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei 1497/89, de 21.08.89, C.I.T. e pelo presente EDITAL, MARISA CONCEIÇÃO BORGES DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 0223107-4, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel:2333-1892 no horário de 12h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vistas aos autos, na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 02/07/2014 a 11/07/2014.

Id: 19689683

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/001/2965/15, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor RAFAEL VALLADÃO, Professor Docente I, ID nº 432938-1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1209, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por 10 (dez) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689873

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/004/2065/15, tendo em vista o disposto no art. 75, do Decreto-Lei nº 220 de 18/07/1975 faz saber o servidor MARCOS MONTEIRO NASCIMENTO, Inspetor de Alunos, ID nº 5020885-3, que deverá comparecer à sede, da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º andar, sala 1209, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 10h às 16h horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar, a que responde por 10 (dez) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 19689234

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº E-03/004/1873/13, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497, de 21.08.89, CITA, pelo presente Edital, FERNANDA DE MORAES RAMOS WAGNER, Professor Docente I, matrícula nº 840743-9, que deverá comparecer a sede, da referida Comissão, situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel: 2333-1892, no horário de 12h00 às 16h00h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vistas aos autos, na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 03/04/2013 a 12/04/2013.

Id: 19689533

14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 04/07/2016

PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

EDITAL

Leandro da Silva Guimarães

Onde se lê ... E-03/002/17200/14.

Leia-se ... E-03/002/7200/14.

D.O. DE 05/07/2016

PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

EDITAL

Leandro da Silva Guimarães

Onde se lê ... E-03/002/17200/14.

Leia-se ... E-03/002/7200/14.

D.O. DE 06/07/2016

PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

EDITAL

Leandro da Silva Guimarães

Onde se lê ... E-03/002/17200/14.

Leia-se ... E-03/002/7200/14.

Id: 19689750

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2013 - Termo Contratual nº 032/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa ADIMP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME.

OBJETO: Redução quantitativa do Contrato nº 085/2013, relativo à prestação de serviços de fornecimento de assaluturas diárias e revistas, supressão de 02 assinaturas do Jornal do Comércio VALOR: R\$ 1.018,04 (mil deztois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/010.271/2012.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014 - Termo Contratual nº 031/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 034/2014, relativo à prestação de serviços de cobertura securitária (seguro).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2016.
VALOR: R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016
NATUREZA DAS DESPESAS: 330903
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00285
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/059.194/2014.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0272/2014 - Termo Contratual nº 030/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa ZG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 0272/2014, relativo à prestação de serviços de manutenção predial através de mão-de-obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar na Secretaria de Estado de Fazenda - Posto Fiscal de Nhanguapá - Município Itaipava.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01/06/2016.
VALOR: R\$ 925.945,84 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2016
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/058.700/2013.

*Omitido no D.O. de 27/05/2016.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 078/2015 - Termo Contratual nº 019/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante CÂMILLA LORENA DE CARVALHO e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - SESES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso nº 078/2015, por mais 06 meses, contados a partir de 18/07/2016, com término previsto para 17/01/2017.
PRAZO: 06 meses, contados a partir de 18/07/2016.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00028
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008
PROCESSO Nº E-04/071.128/2016.

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 020/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante CÂMILLA ANJOS FIGUEIREDO e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - SESES.

OBJETO: Estágio curricular com carga horária de 6 horas por dia, PRAZO: 06 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00016
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008
PROCESSO Nº E-04/071.332/2016.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 022/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante LIV DE LARA DA COSTA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - SESES.

OBJETO: Estágio curricular com carga horária de 6 horas por dia, PRAZO: 06 meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00016
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008
PROCESSO Nº E-04/071.332/2016.

Id: 1968745

SUBSECRETARIA DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

EDITAIS

OS CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam notificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS O pagamento de créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação nos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 151/2018.

REPARTIÇÃO FISCAL

IFE - 001 - BARRERAS TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Marechal Floriano 45/ 8º andar - Centro - CEP 20.080-901
Rio de Janeiro - RJ

A RIBEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ 12.912.502/0001-78 - Processo nº E-04/034/003063/2016
Auto de Infração nº 03.495127-7, de 28/02/2016
Valor reclamado: R\$ 1.351,04.

ANSELMO SIQUEIRA
CPF 523.464.397-20 - Processo nº E-04/034/003063/2016
Auto de Infração nº 03.496358-7, de 25/03/2016
Valor reclamado: R\$ 1.351,04.

CRUARIAS ARTES VISUAIS EIRELI - ME
CNPJ 12.068.476/0001-55 - Processo nº E-04/034/002526/2016
Auto de Infração nº 03.492988-5, de 28/01/2016
Valor reclamado: R\$ 197.812,83.

KARCIA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 8.804.761/0001-08 - Processo nº E-04/034/004004/2016
Auto de Infração nº 03.494591-5, de 09/03/2016
Valor reclamado: R\$ 2.451,10.

MARCEMARIA MINETE LTDA - ME
CNPJ 8.920.386/0001-61 - Processo nº E-04/034/003771/2016

Imprensa Oficial do Rio de Janeiro documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante e autentica este documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 13 de Julho de 2016 às 05:29:59 -0300.